

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-004SEHAB

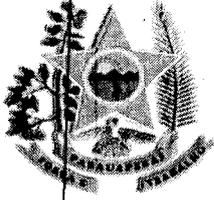
O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço GLOBAL, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 21/01/2014 **HORÁRIO:** 09:00 Horas

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelos telefones: (094)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

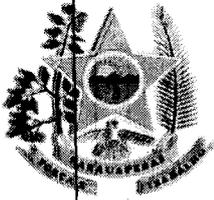
8. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Técnico Social para as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS que serão desenvolvidas no Residencial dos Minérios, localizada no município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

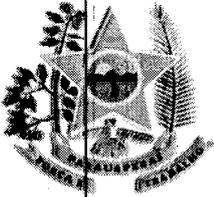
- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

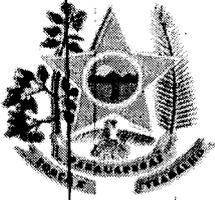
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

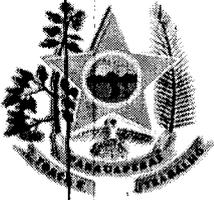
18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente à este Pregão;
 - 19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
20. À Autoridade Superior da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social caberá:
- 20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
 - 20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

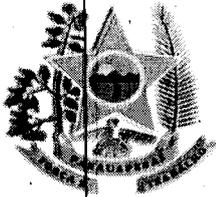
30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-004SEHAB
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-004SEHAB
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

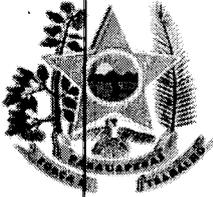
DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1 - Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social.

34.1. - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

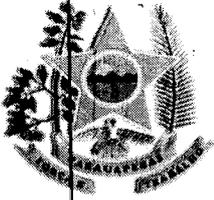
34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

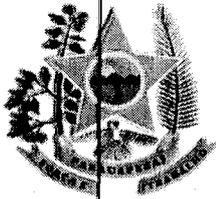
45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensada

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social para o serviço;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s);

56.1.1 - do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2 - da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

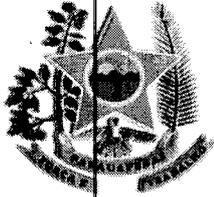
56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

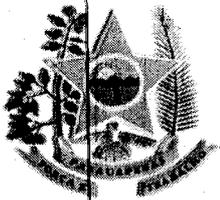
56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

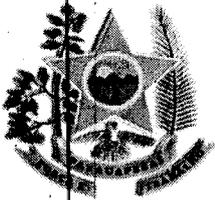
3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Dever  ser afixado a Declara o de Habilita o Profissional - DHP, com validade de acordo com as resolu es do CFC n   1.402/2012.

56.13 - certid o negativa de fal ncia ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica.

QUALIFICA O T CNICA

57. A empresa contratada deve ter entre suas finalidades o Trabalho Social junto a comunidades, ter reconhecida experi ncia, de atividades em execu o de projetos sociais, com  nfase no desenvolvimento e participa o comunit ria e na condu o de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares; comprovar capacidade t cnica, atrav s de **atestado(s) de capacidade t cnica**, acompanhados dos instrumentos (contrato ou conv nio) que os originou, fornecidos por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando a execu o de atividade social para, no m nimo 300 (trezentas) fam lias.

58. Deve ter experi ncia em coordena o e implementa o de Projeto T cnico Social em projetos e programas nacionais, comprovados atrav s de declara o de pessoa jur dica p blica ou privados, beneficiando no m nimo 300 fam lias, onde conste: objetivo, p blico alvo, a es executadas e per odo de realiza o de cada projeto desenvolvido ou publica o de trabalho;

59. A empresa executora das a es do PTTS deve disponibilizar Equipe T cnica Social, coordenada por Respons vel T cnico (RT) **profissional de n vel superior com forma o em Servi o Social e/ou Ci ncias Sociais/Sociologia, com comprova o de experi ncia**, que poder  ser comprovado atrav s de Contrato de Presta o de Servi os, Carteira de Trabalho, ou Ficha de Registro de Empregado, quando este n o fizer parte do Contrato Social da Licitante; a comprova o de gradua o dever  ser feita atrav s de diploma, hist rico, certificado ou declara o de conclus o de curso.

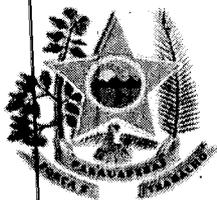
60. A empresa executora tamb m ter  que disponibilizar em sua equipe, **profissional capacitado e com experi ncia comprovada em gest o financeira de projetos**, comprova o pode ser atrav s de contrato de presta o de servi os, carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado, quando este n o fizer parte do contrato social da licitante; a comprova o de experi ncia pode ser atrav s de atestado(s) acompanhados dos instrumentos que os originou (contrato ou conv nio).

61. A licitante dever  emitir declara o que atender  as exig ncias de instala es, aparelhamento e pessoais t cnicos adequados e dispon veis para a realiza o do objeto da licita o.

62. O RT da empresa contratada supervisionar  em conjunto com coordenador (RT) da Prefeitura Municipal de Parauapebas a execu o e atender  as determina es da fiscaliza o do Proponente/Agente executor e sua assinatura e registro profissional dever  constar no projeto e nos relat rios de acompanhamento.

EQUIPE T CNICA CHAVE: A empresa dever  apresentar profissionais com experi ncia que integrar o a proposta para a condu o dos servi os, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Curr culo de cada profissional indicado contendo, no m nimo, as seguintes informa es: Nome Completo, Data de Nascimento, Nacionalidade, Fun o Proposta, V nculo, Instru o, Cursos de Extens o, P s-Gradua o, Discrimina o dos Servi os ou Projetos que participou, com identifica o do Cliente, Fun o, In cio e Fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Atestados ou certidões que comprovem a experiência profissional.

63. A licitante deverá apresentar **“DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS”** com curso superior, responsáveis pela prestação dos serviços licitados, sob as penas cabíveis.

63.1 Os técnicos relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. **Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.**

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. A Execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

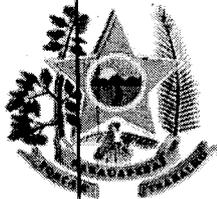
77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

78. A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

80. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) , quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à(ao) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a execução do serviço às dependências pertencentes ao seu domínio;

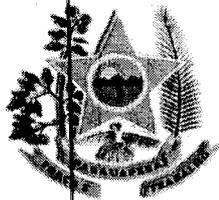
83.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Serviço, a execução do objeto deste Pregão;

83.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

83.8 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviços, por intermédio do servidor designado;

83.9 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

84.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social;

84.4 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.5 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

84.6 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

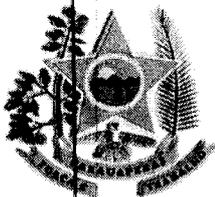
85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

88. Os serviços, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico citado no item 1.1 deste Edital.

89. A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

90. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contado a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

90.1 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

90.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

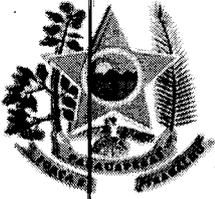
91. - Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

91.1 - Deverão ser observadas, pela contratada, as demais condições relacionadas ao recebimento do objeto no Anexo III - Minuta de Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



93. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

94. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 - Programa de Habitacao Popular, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

96.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

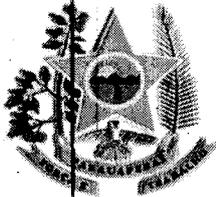
97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de serviço expedidas pela(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

97.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. A(O) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

99. A(O) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

100. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



101. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

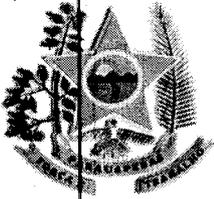
104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

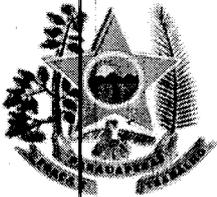
106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA RESCIS O

110. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

111. A rescis o do Contrato poder  ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social;

111.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n  8.666/93:

112.1 - a suspens o de sua execu o, por ordem escrita da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social, decorrentes do servi o, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;

112.3 - a n o libera o, por parte da(o) Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social, de  rea e local para o servi o, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

113. A rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Fundo Mun. de Habitacao de Inter. Social.

113.1 - os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

DA IMPUGNA O DO EDITAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo serviço do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, no horário e expediente (das 8h às 12h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121. A critério da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

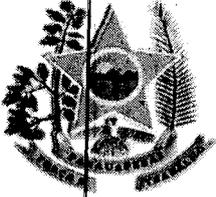
121.2 - ser revogado, a juízo da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

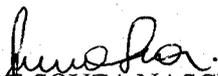
ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições.33.6 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 06 de Janeiro de 2015.


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro

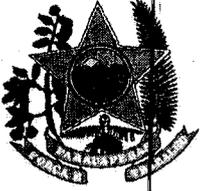


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
108398	SERVIÇO:Elaboração de Material de divulgação(grafico e visual) <i>SERVIÇO:Elaboração de Material de divulgação(grafico e visual) Inclusive Jornal trimestral compreendem os seguintes itens: Custo com confecção de cartilha/agenda, com informação relevantes do projeto (social e fisico) und 1.050,00 Material Didatico de palestras e oficinas (apostilas 10 pg. 15x21, papel off 7, 75g) und 4.000,00 Jornal Informativo 2 edições de 1000 unidades und 950,00 Material de apoio(folder/informativo) 21x30cm, 4x4 cores tinta escala em coucher liso 115g fotolito incluso und 2.000,00 Custo com confecção de banner lona gloss 440g. und 405,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
107	SERVIÇO:Manutenção Plantão Social <i>SERVIÇO:Manutenção Plantão Social compreendem os seguintes itens: tarifa de consumo de telefone mês 6,00 tarifa de consumo de internet mês 6,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108409	Reunião/Assembléia apresentação PTTS à comunidade <i>Reunião/Assembléia apresentação PTTS à comunidade compreendem os seguintes itens: Material de apoio (água, lanche, mobilização) und 1.000,00 Custo com confecção de faixa em tecido. und 1,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108410	Reunião com Secretarias e Setores envolvidos <i>Reunião com Secretarias e Setores envolvidos compreendem os seguintes itens: Custo com coquetel. und 1,00 Material de mobilização (convites) und 1,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108411	Reuniao com entidades na área do projeto apresentação projeto <i>Reuniao com entidades na área do projeto apresentação projeto compreendem os seguintes itens: Material de apoio (água, mobilização) und 30,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108412	SERVIÇO: Capacitação da Equipe Técnica <i>SERVIÇO: Capacitação da Equipe Técnica compreende o seguinte item: Material de apoio (água, mobilização, lanche) und 20,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108413	SERVIÇO:Capacitação das lideranças comunitárias <i>SERVIÇO:Capacitação das lideranças comunitárias compreendem o seguinte item: Material de apoio (água, lanche, mobilização, material didático) und 50,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108414	Palestra: A arte de ser um Líder <i>Palestra: A arte de ser um Líder compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . h 8,00 Material de apoio (água, mobilização e material didático) und 50,00.</i>	1,0000	SERVIÇO		
108415	Oficina de Administração da Renda Familiar <i>Oficina de Administração da Renda Familiar compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 24,00 Material de apoio (água, mobilização,material didático) und 400,00</i>	1,0000	SERVIÇO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
108416	Palestra Sobre Direito do Consumidor <i>Palestra Sobre Direito do Consumidor compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 12,00 Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 200,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108417	Palestra/ orientação de cadastro nas tarifas sociais: <i>Palestra/orientação de cadastro nas tarifas sociais compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 24,00 Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 400,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108418	Assembleia para criação Associação de Moradores e constituição formal da mesma <i>Assembleia para criação Associação de Moradores e constituição formal da mesma compreendem os seguintes itens: Assembléia para criação associação e legalização da mesma(emissão cnpj, inclusive custas cartoriais, etc.)Mobilização. unid 1,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108419	Palestra sobre disposição adequada dos Resíduos Domésticos <i>Palestra sobre disposição adequada dos Resíduos Domésticos compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 24,00 Sacolas ecológicas und 1.000,00 Material de apoio (água, carro som, mobilização, material didático) und 400,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108420	Palestra de sensibilização e empoderamento dos espaços coletivos (área verde, <i>Palestra de sensibilização e empoderamento dos espaços coletivos (área verde, área de preservação permanente e áreas públicas) compreendem os seguintes itens: custo palestrante h 24,00 Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 400,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
421	Palestra sobre Zelo, funcionamento e conservação dos equipamentos <i>Palestra sobre Zelo, funcionamento e conservação dos equipamentos compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 24,00 Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 400,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108422	Palestra: Conhecer para Preservar <i>Palestra :Conhecer para Preservar compreende o seguinte item: Custo com palestrante . hs 24,00 Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 400,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108423	Palestra/Oficina: Higiene Pessoal e Qualidade de Vida, com escovódromo <i>Palestra/Oficina: Higiene Pessoal e Qualidade de Vida, com escovódromo compreendem os seguinte itens: Custo com Odontólogo hs 8,00 Material de apoio (água, lanche, carro som, mobilização) und 200,00 Custo com técnico de higiene bucal hs 8,00 Kit de higiene bucal (esc. De dente, creme dental, fio dental e toalha) kit 200,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108424	Palestra: Promoção e Prevenção à Saúde <i>Palestra: Promoção e Prevenção à Saúde compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante. hs 24,00 Material de apoio</i>	1,0000	SERVIÇO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
108425	<i>(água, mobilização, material didático) und 400,00</i> Oficina de Musica e Dança <i>Oficina de Musica e Dança compreendem os seguintes itens: Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 210,00 custo com facilitador oficina de Dança(5 oficinas de 20h cada) und 3,00 Custo com facilitador oficina de Música(5 oficinas de 15h cada) und 3,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108426	Sessão de cinema <i>Sessão de cinema compreendem os seguintes itens: Material de apoio (água, mobilização) und 200,00 Custo com cinema und 200,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
427	Comemoração de data festiva para comunidade <i>Comemoração de data festiva para comunidade compreendem os seguintes itens: Custo com lanche (cachorro quente, refrigerante e água) und 1.000,00 Custo com brindes para brincadeiras para crianças und 400,00 Custo com aluguel de som mecanico/DJ und 1,00 Custo com decoração evento 1,00 Custo aluguel de barracas hs 4,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108428	Evento de criação mini-biblioteca direcionado para crianças <i>Evento de criação mini-biblioteca direcionado para crianças compreendem os seguintes itens: Material de apoio (água, lanche, carro som, faixa para mobilização) und 400,00 Custo com pagamento de animadores de brincadeira und 2,00 Custo com aluguel com som mecânico/DJ und 1,00 Custo com parque movel/aluguel de pula pula und 1,00 Custo com parque movel/aluguel de cama elástica und 1,00 Custo com material para decoração und 1,00 Custo com presentes/brindes und 150,00 Custo aluguel de barracas hs 4,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
129	Gastos com Despesa Material Permanente <i>Gastos com Despesa Material Permanente compreendem os seguintes itens: Computador portátil core 2Duo 640HD 4GB und 2,00 Impressora multifuncional (impressora,scanner,copladora,fax) und 1,00 Data Show epson 2600ANSI Lumens und 1,00 Câmera fotogrâfica sony DSC H50 und 1,00 mesa de escritório und 4,00 Cadeiras com encosto und 6,00 Cadeiras PVC brancas und 130,00 Aparelho DVD und 2,00 Caixa de som amplificada und 1,00 Bebedouro und 1,00 Telão und 1,00 Aparelho TV de 32" LCD c/ 3HDMI und 1,00 Filmadora und 1,00 Microfone und 2,00 Armário de aço und 4,00 Acervo necessário para montar sala de leitura (livros, revistas) und 150,00 mesa redonda com cadeiras para sala de leitura do centro comunitário und 5,00 Armário de madeira und 3,00 Isopor und 5,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108430	Custo com vale transporte <i>Custo com vale transporte compreendem os seguintes itens: vale transporte und 21.600,00</i>	1,0000	SERVIÇO		
108431	Despesa Material de Consumo <i>Despesa Material de Consumo compreendem os seguintes itens: Crachá und 20,00 Papel A4 cx c/10 resmas cx 24 Caneta cx 24 Lápis cx 24 Caixa para arquivo em plástico(oficio) und 40 Calculadora und 3 Pastas com elático und 1000 Pasta classificadora mod. 44 und 100 Prancheta Universitária und 6 Envelopes A4 und 1000</i>	1,0000	SERVIÇO		



Pará
 Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

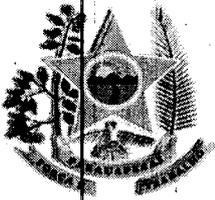
Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<p><i>Grampeador médio unid 5 Cartolina unid 30 Fita Durex 25x50 unid 20 Cfp nº 3 cx 50 Corretivo líquido unid 6 Cola para papel c/ 90g tubo 50 Clip nº 6 cx 50 Grampo nº 06 cx 30 Perfurador unid 5 Fita gomada 32x50 unid 30 Tinta / carimbo unid 20 Amofada para carimbo unid 6 Borracha cx 15 CD-R rolo c/ 100 unid 2 DVD unid 20 Anotei cole 100 folhas unid 20 Tesoura unid 10 Marcador de texto unid 10 Pincel anatômico unid 15 Pincel para quadro branco unid 15 Quadro branco 90X60 unid 2 Apagador de quadro magnético unid 2 Etiqueta de identificação pct 20 Papel cartao pct 20 Extrator de grampo unid 10 Livro ata com folha numerada unid 10 Livro de Protocolo unid 2 Capa plástica para encadernação pct 10 Espiral para encadernação 17mm unid 50 Papel 40 kilo pct 6 quadro de aviso cx 2 tacha cx 3 Toner refil HP 1Kg unid 10 Saco para lixo 20L. pct 30 Café kg 120 Açúcar pct 250 Copos descartáveis(cx 25 pcts de 100) cx 60 Água mineral 300ml c/48 cx 150 Água mineral -galão unid 150 Registrador AZ lombo estreito,tamanho officio unid x mês 0,67 Registrador AZ lombo largo,tamanho officio unid x mês 1,00 Tinta / impressora preta- original-HP DESKJET 5650 cart. x mês 96,00 VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS unid x mês 12,00 SABÃO cx 1,00 ESTOPA (PANO DE CHÃO) uni 30,00 LIMPA VIDRO (frasco com 500 ml) cx 2,00 AGUA SANITÁRIA cx 5,00 ARBORIZADOR (Frasco com 900 ml) cx 1,00 SABONETE LÍQUIDO cx 2,00 ALCOOL GEL cx 3,00 LAVA LOUÇA cx 3,00</i></p>				
108432	<p>Serviço/Avaliação e Monitoramento <i>Serviço/Avaliação e Monitoramento compreendem os seguintes itens: Custo com confecção de camisetas und 14,00 Material de apoio (água, lanche,) und 200,00 Material didático blocos 30,00</i></p>	1,0000	SERVIÇO		
108433	<p>Serviços/RECURSOS HUMANOS <i>Serviços/RECURSOS HUMANOS compreendem os seguintes itens: Assistente Social (coordenador) und 1,00 Pedagogo und 1,00 Psicólogo und 1,00 Estagiário (Remunerado) und 1,00 Assistente Administrativo und 1,00 Mobilizadores und 2,00</i></p>	1,0000	SERVIÇO		
108434	<p>DESPESAS Indiretas <i>DESPESAS Indiretas compreendem os seguintes itens: Outras despesas und 1,00</i></p>	1,0000	SERVIÇO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



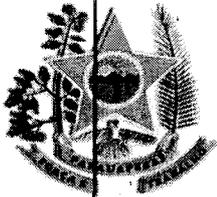
Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-004SEHAB.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-004SEHAB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

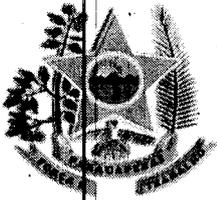
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2014-004SEHAB

1 OBJETO

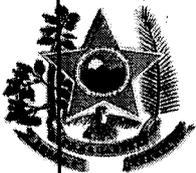
A presente Licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Técnico Social para as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PPTS que serão desenvolvidas no Residencial dos Minérios, localizada no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Execução das ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social-PPTS.

1.2 VALOR MÁXIMO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO:Elaboração de Material de divulgação(grafico e visual) SERVIÇO:Elaboração de Material de divulgação(grafico e visual)Inclusive Jornal trimestral compreendem os seguintes itens: Custo com confecção de cartilha/agenda, com informação relevantes do projeto (social e fisico) und 1.050,00 Material Didatico de palestras e oficinas (apostilas 10 pg. 15x21, papel off 7, 75g) und 4.000,00 Jornal Informativo 2 edições de 1000 unidades und 950,00 Material de apoio(folder/informativo) 21x30cm, 4x4 cores tinta escala em coucher liso 115g fotolitro incluso und 2.000,00 Custo com confecção de banner lona gloss 440g. und 405,00	1.00	SERVIÇO	28.131,250	28.131,25
00002	SERVIÇO:Manutenção Plantão Social SERVIÇO:Manutenção Plantão Social compreendem os seguintes itens: tarifa de consumo de telefone mês 6,00 tarifa de consumo de internet mês 6,00	1.00	SERVIÇO	4.875,000	4.875,00
00003	Reunião/Assembléia apresentação PPTS à comunidade Reunião/Assembléia apresentação PPTS à comunidade compreendem os seguintes itens: Material de apoio (água, lanche, mobilização) und 1.000,00 Custo com confecção de faixa em tecido. und 1,00	1.00	SERVIÇO	6.350,000	6.350,00

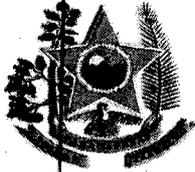


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00004	Reunião com Secretarias e Setores envolvidos Reunião com Secretarias e Setores envolvidos compreendem os seguintes itens: Custo com coquetel. und 1,00 Material de mobilização (convites) und 1,00 1.00 SERVIÇO 1.375,000 1.375,00
00005	Reuniao com entidades na área do projeto apresentação projeto Reuniao com entidades na área do projeto apresentação projeto compreendem os seguintes itens: Material de apoio (água, mobilização) und 30,00 1.00 SERVIÇO 375,000 375,00
00006	SERVIÇO: Capacitação da Equipe Técnica SERVIÇO: Capacitação da Equipe Técnica compreende o seguinte item: Material de apoio (água, mobilização, lanche) und 20,00 1.00 SERVIÇO 225,000 225,00
00007	SERVIÇO:Capacitação das lideranças comunitárias SERVIÇO:Capacitação das lideranças comunitárias compreendem o seguinte item: Material de apoio (água, lanche, mobilização, material didático) und 50,00 1.00 SERVIÇO 562,500 562,50
00008	Palestra: A arte de ser um Líder Palestra: A arte de ser um Líder compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . h 8,00 Material de apoio (água, mobilização e material didático) und 50,00 1.00 SERVIÇO 1.312,500 1.312,50
00009	Oficina de Administração da Renda Familiar Oficina de Administração da Renda Familiar compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 24,00 Material de apoio (água, mobilização,material didático) und 400,00 1.00 SERVIÇO 5.500,000 5.500,00
00010	Palestra Sobre Direito do Consumidor Palestra Sobre Direito do Consumidor compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 12,00 Material de apoio (água, mobilização,material didático) und 200,00 1.00 SERVIÇO 2.750,000 2.750,00
00011	Palestra/ orientação de cadastro nas tarifas sociais Palestra/orientação de cadastro nas tarifas sociais compreendem os seguintes itens: Custo com palestrante . hs 24,00 Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 400,00 1.00 SERVIÇO 5.500,000 5.500,00
00012	Assembleia para criação Associação de Moradores e constituição fo rmal da mesma Assembleia para criação Associação de Moradores e constituição formal da mesma compreendem os seguintes itens: Assembléia para criação associação e legalização da mesma(emissao cnpj, inclusive

M. G. M.

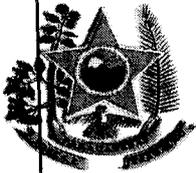


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

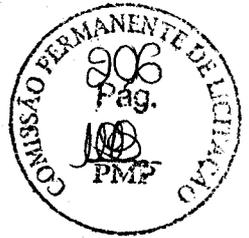


	custas cartorais, etc.) Mobilização. unid	1,00		
	1.00 SERVIÇO	7.500,000		7.500,00
00013	Palestra sobre disposição adequada dos Resíduos Domésticos			
	Palestra sobre disposição adequada dos Resíduos Domésticos compreendem os seguintes itens:			
	Custo com palestrante . hs			
	24,00			
	Sacolas ecologicas und	1.000,00		
	Material de apoio			
	(água, carro som, mobilização, material didático) und	400,00		
	1.00 SERVIÇO	8.625,000		8.625,00
00014	Palestra de sensibilização e empoderamento dos espaços coletivos (área verde,			
	Palestra de sensibilização e empoderamento dos espaços coletivos (área verde, área de preservação permanente e áreas públicas) compreendem os seguintes itens:			
	custo palestrante h	24,00		
	Material de apoio (água, mobilização, material didático) und			
	400,00			
	1.00 SERVIÇO	5.500,000		5.500,00
00015	Palestra sobre Zelo, funcionamento e conservação dos equipamentos			
	Palestra sobre Zelo, funcionamento e conservação dos equipamentos compreendem os seguintes itens:			
	Custo com palestrante . hs			
	24,00			
	Material de apoio (água, mobilização, material didático) und			
	400,00			
	1.00 SERVIÇO	5.500,000		5.500,00
00016	Palestra: Conhecer para Preservar			
	Palestra : Conhecer para Preservar compreende o seguinte item:			
	Custo com palestrante . hs	24,00		
	Material de apoio			
	(água, mobilização, material didático) und	400,00		
	1.00 SERVIÇO	5.500,000		5.500,00
00017	Palestra/Oficina: Higiene Pessoal e Qualidade de Vida, com escovô dromo			
	Palestra/Oficina: Higiene Pessoal e Qualidade de Vida, com escovô dromo compreendem os seguinte sitens:			
	Custo com			
	Odontólogo hs	8,00		
	Material de apoio (água, lanche, carro som, mobilização) und	200,00		
	Custo com técnico de higiene bucal hs	8,00		
	Kit de higiene bucal (esc. De dente, creme dental, fio dental e toalha) kit	200,00		
	1.00 SERVIÇO	10.750,000		10.750,00
00018	Palestra: Promoção e Prevenção à Saúde			
	Palestra: Promoção e Prevenção à Saúde compreendem os seguintes itens:			
	Custo com palestrante. hs	24,00		
	Material de apoio			
	(água, mobilização, material didático) und	400,00		
	1.00 SERVIÇO	5.500,000		5.500,00
00019	Oficina de Musica e Dança			

M. C. B. M.



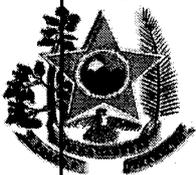
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Oficina de Música e Dança compreendem os seguintes itens:		
	Material de apoio (água, mobilização, material didático) und 210,00		
	Custo com facilitador oficina de Dança (5 oficinas de 2h cada) und 3,00		
	Custo com facilitador oficina de Música (5 oficinas de 15h cada) und 3,00		
	1.00 SERVIÇO	16.312,500	16.312,50
00020	Sessão de cinema		
	Sessão de cinema compreendem os seguintes itens:		
	Material de apoio (água, mobilização) und 200,00		
	Custo com cinema und 200,00		
	1.00 SERVIÇO	5.000,000	5.000,00
00021	Comemoração de data festiva para comunidade		
	Comemoração de data festiva para comunidade compreendem os seguintes itens:		
	Custo com lanche (cachorro quente, refrigerante e água) und 1.000,00		
	Custo com brindes para brincadeiras para crianças und 400,00		
	Custo com aluguel de som mecânico/DJ und 1,00		
	Custo com decoração evento 1,00		
	Custo aluguel de barracas hs 4,00		
	1.00 SERVIÇO	10.125,000	10.125,00
00022	Evento de criação mini-biblioteca direcionado para crianças		
	Evento de criação mini-biblioteca direcionado para crianças compreendem os seguintes itens:		
	Material de apoio (água, lanche, carro som, faixa para mobilização) und 400,00		
	Custo com pagamento de animadores de brincadeira und 2,00		
	Custo com aluguel com som mecânico/DJ und 1,00		
	Custo com parque movel/aluguel de pula pula und 1,00		
	Custo com parque movel/aluguel de cama elástica und 1,00		
	Custo com material para decoração und 1,00		
	Custo com presentes/brindes und 150,00		
	Custo aluguel de barracas hs 4,00		
	1.00 SERVIÇO	6.312,500	6.312,50
00023	Gastos com Despesa Material Permanente		
	Gastos com Despesa Material Permanente compreendem os seguintes itens:		
	Computador portátil core 2Duo 640HD 4GB und 2,00		
	Impressora multifuncional (impressora, scanner, copiadora, fax) und 1,00		
	Data Show epson		
	2600ANSI Lumens und 1,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

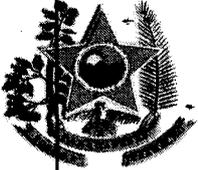


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

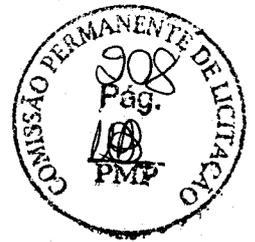
	Câmera fotográfica sony DSC			
	H50 unid	1,00		
	mesa de escritório	unid	4,00	
	Cadeiras com encosto unid	6,00		
	Cadeiras PVC brancas	unid	130,00	
	Aparelho DVD unid	2,00		
	Caixa de som amplificada unid		1,00	
	Bebedouro unid	1,00		
	Telão unid	1,00		
	Aparelho TV de 32"			
	LCD c/ 3FIMI unid	1,00		
	Filmadora unid	1,00		
	Microfone unid	2,00		
	Armário de aço unid	4,00		
	Acervo necessário para montar sala de leitura (livros, revistas) unid		150,00	
	mesa redonda com cadeiras para sala de leitura do centro comunitário unid		5,00	
	Armário de madeira unid	3,00		
	Isopor unid	5,00		
	1.00 SERVIÇO		48.627,80	48.627,80
00024	Custo com vale transporte			
	Custo com vale transporte compreendem os seguintes itens:			
	vale transporte unid	21.600,00		
	1 00 SERVIÇO		88.646,40	88.646,40
00025	Despesa Material de Consumo			
	Despesa Material de Consumo compreendem os seguintes itens:			
	Crachá und	20,00		
	Papel A4 cx	c/10		
	resmas cx	24		
	Caneta cx	24		
	Lápis cx	24		
	Caixa para arquivo em plástico(ofício) unid	40		
	Calculadora unid	3		
	Pastas com elástico unid	1000		
	Pasta classificadora mod. 44 unid	100		
	Prancheta Universitária unid	6		
	Envelopes A4 unid	1000		
	Grampeador médio unid	5		
	Cartolina unid	30		
	Fita Durex 25x50 unid	20		
	Clip n° 3 cx	50		
	CoFretivo líquido unid	6		
	Cola para papel c/ 90g tubo	50		
	Clip n°			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



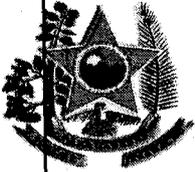
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6 cx 50
Grampo n° 06 cx 30
Perfurador unid 5
Fita gomada
32x50 unid 30
Tinta / carimbo unid 20
Amofada para
carimbo unid 6
Borracha cx 15
CD-R rolo c/
100 unid 2
DVD unid 20
Anotecole 100
folhas unid 20
Tesoura unid 10
Marcador de
texto unid 10
Pincel anatomico unid 15
Pincel para quadro
branco unid 15
Quadro branco 90X60 unid 2
Apagador de quadro
magnético unid 2
Etiqueta de identificação pct 20
Papel
cartao pct 20
Extrator de grampo unid 10
Livro ata com folha
numerada unid 10
Livro de Protocolo unid 2
Capa plástica para
encadernação pct 10
Esperial para encadernação
17mm unid 50
Papel 40 kilo pct 6
quadro de aviso cx 2
tacha
cx 3
Toner refil HP 1Kg unid 10
Saco para lixo
20L. pct 30
Café kg 120
Açúcar pct 250
Copos descartáveis(cx
25 pcts de 100) cx 60
Água mineral 300ml c/48 cx 150
Água
mineral -galão unid 150
Registrador AZ lombo estreito,tamanho
oficio unid x mês 0,67
Registrador AZ lombo largo,tamanho
oficio unid x mês 1,00
Tinta p/ impressora preta- original-HP
DESKJET 5650 cart. x mês 96,00
VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO,
NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS unid x mês
12,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	SABÃO	cx	1,00			
	ESTOPA (PANO DE CHÃO)	uni	30,00			
	LIMPA VIDRO					
	(frasco com 500 ml)	cx	2,00			
	AGUA SANITÁRIA	cx	5,00			
	ARBORIZADOR (Frasco com 900 ml)	cx	1,00			
	SABONETE LÍQUIDO	cx	2,00			
	ALCOOL GEL	cx	3,00			
	LAVA LOUÇA	cx	3,00			
	1.00 SERVIÇO			29.419,890		29.419,89
00026	Serviço/Avaliação e Monitoramento					
	Serviço/Avaliação e Monitoramento			compreendem	os	seguintes
	itens:					
	Custo com confecção de camisetas	und	14,00			
	Material de					
	apoio (água, lanche,)	und	200,00			
	Material didático blocos					
	30,00					
	1.00 SERVIÇO			2.942,500		2.942,50
00027	Serviços/RECURSOS HUMANOS					
	Serviços/RECURSOS HUMANOS			compreendem	os	seguintes
	itens:					
	Assistente Social (coordenador)	und	1,00			
	Pedagogo					
	und	1,00				
	Psicólogo	und	1,00			
	Estagiário (Remunerado)	und	1,00			
	Assistente Administrativo	und	1,00			
	Mobilizadores	und	2,00			
	1.00 SERVIÇO			119.553,000		119.553,00
00028	DESPESAS Indiretas					
	DESPESAS Indiretas			compreendem	os	seguintes
	itens:					
	Outras					
	despesas	und	1,00			
	1.00 SERVIÇO			201,300		201,30
	VALOR TOTAL R\$				432.972,14	

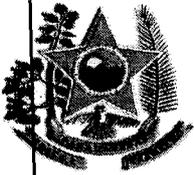
- I. O valor máximo global orçado para execução do projeto é de R\$ **432.972,14** (Quatrocentos e trinta dois mil novecentos e setenta e dois reais e catorze centavos).
- II. Considerando o item I, apresentamos os referenciais máximos para cada item do PTTS, incluso material de consumo, material permanente e serviços de terceira pessoa jurídica (memória de cálculo em anexo).

2. JUSTIFICATIVA

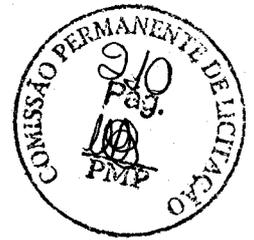
Com a Política Nacional de Habitação, o trabalho social passou a ser parte obrigatória dos projetos de intervenção habitacional. Trata-se de uma atividade essencial a ser realizada com as famílias beneficiadas pelos projetos habitacionais.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O trabalho social compreende um conjunto de estratégias, processos, ações, visando promover o exercício da participação e a inserção social das famílias beneficiadas, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, sustentabilidade dos bens equipamentos e serviços implantados.

Faz-se necessário a execução dos projetos de trabalho técnico social, que é o conjunto de ações que visa promover a autonomia e o protagonismo social, planejadas para criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens/serviços, adequando-os às necessidades e à realidade dos grupos sociais atendidos, além de incentivar a gestão participativa para a sustentabilidade do empreendimento. (COTS, maio 2013).

As famílias beneficiadas no programa do governo federal - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e intervenções de Urbanização de Assentamentos Precários, geridos pelo ministério das cidades são inseridas nos projetos de trabalho social de acordo com as diretrizes para elaboração e implantação do Projeto Técnico Social que são definidas pelo Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal apoia os entes públicos na elaboração dos projetos acompanha e atesta a execução do PTTS.

O Projeto Técnico Social no âmbito dos Programas Habitacionais é desenvolvido por profissionais, intitulados técnicos sociais, sendo que a empresa executora precisa ter um Responsável técnico, e de acordo com a portaria 21 de 22/01/2014 do Mcidades, precisa ser um profissional com formação em Serviço Social/ciências sociais ou Sociologia e que necessita de uma equipe de apoio para a execução do projeto nos empreendimentos; dessa forma para a real e efetiva implementação do projeto faz-se necessária a contratação de equipe social, que executará o projeto na localidade e tendo em vista que é destinado parte dos recursos para esse fim e considerando a proporção de beneficiários que serão atendidos pela equipe.

Dessa forma o Projeto Técnico Social tem como primordial e fundamental justificativa, o princípio básico da Política Nacional de Habitação: Moradia digna como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

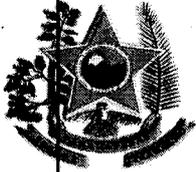
Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBJETIVO

Realizar atividades voltadas à participação e organização dos beneficiários à difusão de informações relativas à operação, ao projeto, à fixação dos beneficiários nos imóveis e na orientação às famílias quanto ao correto uso e conservação da moradia visando à constituição qualitativa da Associação dos Moradores do novo bairro, com fomento ao associativismo, entendendo como qualitativo o preparo da administração direta para a gestão solidária e compartilhada por seus habitantes.

Mozam

JP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5- METODOLOGIA

O Projeto Técnico Social será coordenado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas através da Secretaria Municipal de Habitação e de um Responsável técnico, servidor, assistente social, e a execução do Projeto será da empresa licitada e contratada para esse fim, ou seja o regime de execução será misto.

Após a aprovação do projeto junto a Caixa Econômica Federal e licitação da empresa executora do projeto, a equipe técnica social da Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB em parceria com a equipe técnica da empresa contratada, por meio de assembleias, reunirá os beneficiários para explanação sobre o Programa e apresentação do Projeto Técnico Social.

As ações acontecerão de forma sistemática junto à comunidade beneficiária através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, que estimulem o envolvimento e participação dos moradores em todas as fases de desenvolvimento do projeto, nas áreas de intervenção, contribuindo para mudanças de atitudes que permitam a manutenção dos trabalhos a serem implantados. Ainda nesse sentido buscar-se-á fortalecer e agregar as diversas formas associativas identificadas na área de intervenção, na perspectiva de propiciar, responsabilidade e comprometimento com as novas formas de habitar e de se relacionar com os ambientes resultantes das intervenções físicas e sociais previstas. Por isso, o fortalecimento ou o fomento da criação de associação de moradores, que possa organizar as reivindicações desses para a melhoria da comunidade, e auxiliar na disseminação das informações do projeto Técnico Social.

A viabilização de nossas propostas será garantida pela participação e o envolvimento dos beneficiários nas ações a serem implementadas e pelo compromisso a ser assumido pelas entidades parceiras no âmbito governamental e não governamental, as quais serão convidadas e estimuladas a contribuir com esta iniciativa, garantindo a sustentabilidade do Programa. Haverá explanação geral sobre as ações do Projeto Técnico Social. Devido o número significativo de famílias que beneficiadas, essas serão divididas em grupo. Vale ressaltar que a mobilização para a assembleia de apresentação do projeto aos moradores, dar-se-á através de convites entregues aos moradores, via telefone, com a ajuda do bike-som e carro de som.

De acordo com o andamento do projeto haverá monitoramento das ações através de relatórios mensais e avaliação final.

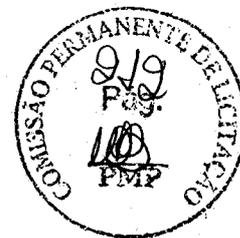
Nas ações educativas serão trabalhadas questões sobre: educação sanitária, ambiental, saúde, patrimonial. O enfoque deverá extrapolar a situação específica de transformação pela qual os moradores estão passando, incorporando o significado ampliado do habitar e das inter-relações entre cidadania, promoção da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Para melhor compreensão da metodologia utilizada em cada Eixo, discorreremos sobre os mesmos a seguir.

No Mobilização e Organização **Eixo Mobilização e Organização Comunitária**, como um dos objetivos principais do trabalho Técnico Social que é a organização comunitária, faz-se necessário à criação e o fomento da Associação de moradores, como forma das famílias beneficiárias melhor se organizar para zelar pelo espaço físico do novo bairro, assim como reivindicar da Prefeitura de Parauapebas melhorias no entorno. Com o intuito de promover espaços de lazer, serão realizadas atividades com o caráter sociocultural, tais como oficina de música e canto, sessão de cinema, festa em data comemorativa e criação da mini-biblioteca.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A mobilização de todas as atividades desse Eixo acontecerá através de bike som e/ou carro de som e/ou convites. A viabilização das propostas será garantida pela participação e o envolvimento dos beneficiários nas ações a serem implementadas e pelo compromisso a ser assumido pelas entidades parceiras no âmbito governamental e não governamental, as quais serão convidadas e estimuladas a contribuírem com esta iniciativa.

No **Eixo Educação Sanitária e Ambiental**, envolver a população (crianças, jovens, adultos e idosos) em processos participativos, nas campanhas educativas sobre saúde, educação ambiental, sanitária e patrimonial visando o desenvolvimento do trabalho com responsabilidade duradoura.

Em relação à Educação Sanitária haverá Palestra sobre Disposição Adequada dos Resíduos Domésticos.

A respeito da educação ambiental será feita palestra de sensibilização e empoderamento dos espaços coletivos (área verde, área de preservação permanente e áreas públicas).

Educação Patrimonial, sabendo que para muitas famílias que serão beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida haverá uma mudança profunda de costumes, hábitos, uma vez que essas sairão de situação de risco social para residir em condições dignas de habitabilidade, serão priorizadas as discussões sobre relações de boa convivência, como utilizar adequadamente os equipamentos comunitários, direitos e deveres dos beneficiários, e também a concepção sobre direito à moradia, para que essas famílias não tenham o Programa em questão como um presente do governo atual, mas sim a garantia de um direito constitucional.

Na Educação para Saúde será tratado através de palestra o tema Promoção e prevenção à saúde, que são questões graves em nosso município, em parceria com secretaria de Saúde -SEMSA; também haverá palestra/oficina: Higiene Pessoal e qualidade de vida - com escovódromo, direcionado as crianças, também em parceria com a SEMSA.

5.1- DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES QUE SERÃO IMPLANTADAS DENTRO DO PTTS DO BAIRRO DOS MINÉRIOS

1.0 -EIXO: MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA:

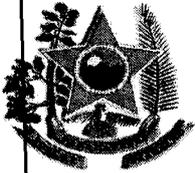
1- **Ações informativas para a comunidade sobre a atuação da equipe do PTTS no Bairro dos Minérios:** Serão realizadas a partir da divisão da população beneficiária em 10 grupos de 100 pessoas. Onde será informado como se dará o funcionamento de todo o projeto.

2- **Elaboração de Jornal Informativo das Ações PTTS:** A contratada deverá através de sua equipe elaborar jornal trimestral onde constem as ações do PTTS, assim como assuntos pertinentes a comunidade bem como demais materiais de divulgação do PTTS.

3- **Plantão social e expor atividades a serem realizadas através de Mural:** Ocorrerá ao longo de todo o PTTS, com atendimento diário. Os atendimentos serão realizados pela equipe técnica disponibilizada pela empresa contratada, com o objetivo de prestar orientações e dar encaminhamento às redes de serviços. Estes atendimentos serão registrados mediante assinatura dos usuários em formulário específico de atendimento.

4- **Reuniões com secretarias e setores envolvidos no projeto:** Organizar reuniões com intuito de informar sobre o projeto e formar parcerias para o desenvolvimento do trabalho social.

Carga Horária: 2h



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Público: 50 pessoas

5- **Reunião com entidades na área do projeto:** Organizar reuniões para o conhecimento do projeto e fomento da participação comunitária.

Carga horária: 3h

Público: 30 pessoas

6- **Capacitar equipe técnica:** A capacitação da equipe social, que irá trabalhar durante todo o projeto, sobre política habitacional do município e PTTS integrado com as demais secretarias e portaria 21/2014 Mcidades.

Carga Horária: 4h

Público: 20 pessoas

**2.0 - EIXO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL
MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA**

2.1 - CAPACITAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS

Carga horária: total 16h - Hora/Dia: 8h

Público: total 50 pessoas - 25 pessoas por evento

Objetivo: Desenvolvimento do líder e da Comunidade através de oficina.

CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS NA OFICINA:

A) Como conduzir, planejar e participar de reuniões:

-Planejar e preparar reuniões

-Desenvolver reuniões

-E como tornar reuniões produtivas;

B) Falar em público:

-Técnicas de expressão oral

-Postura corporal

-Técnicas de microfone e tribuna.

C) Elaboração de documentos oficiais:

-Elaboração textual

-Redação oficial - padrão oficial

-Padrão culto e gramática normativa

2.2 - PALESTRA A ARTE DE SER UM LÍDER

Carga Horária: total 8h - Hora/Dia: 4h

Público: 50 pessoas - 25 pessoas por palestra

M. B. B.

P.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Objetivo de mostrar as habilidades que as lideranças comunitárias devem adquirir para definir uma causa e não apenas comandar e formar equipes, mas também de formar novos líderes, urpreender nos resultados e inspirar valores.

TÓPICOS QUE DEVEM SER ABORDADOS:

- Conceitos de Liderança
- Estilos de Liderança
- Líder servidor
- Comportamento e competências gerenciais
- A importância do líder no desenvolvimento comunitário
- Como desenvolver líderes sociais
- Relação interpessoal

2.3- OFICINA DA ADMINISTRAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Carga Horária: total 24h Hora/Dia:3h

Publico: 400 Pessoas (8 oficinas - 50 pessoas por oficina)

A administração das finanças domésticas refere-se ao planejamento do uso dos recursos financeiros da família e a colocação destes planos em prática.

Objetivo: proporcionar o conhecimento necessário para que as pessoas sejam capazes de planejar sua vida financeira e organizar seu orçamento familiar.

TEMAS A SEREM ABORDADOS:

- O que é o dinheiro;
- Como Negociar e Eliminar dívidas;
- O que é e como planejar o seu orçamento familiar;
- Diminuindo Custos e Reduzindo Despesas;
- Economizando Dinheiro;
- Fazendo Seu Dinheiro Render;
- Planejamento e metas para realizar sonhos;
- Pagamento das parcelas do PMCMV.

2.4 - PALESTRA SOBRE “O Direito Do Consumidor”

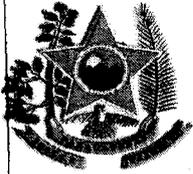
Carga Horária: total 12h Hora/Dia: 3h

Público: 200 Pessoas - (4 palestras - 50 pessoas por palestra)

Objetivo: proporcionar aos moradores conhecimento básicos sobre seus direitos.

CONTEÚDO A SER ABORDADO:

- Breve histórico sobre o direito do consumidor no Brasil;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARÁUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁUAPEBAS



- Conceitos de: direito do consumidor, consumidor e fornecedor;
- Política nacional de relações de consumo e seus princípios;
- Lei 8.078/90 e os direitos básicos do consumidor;
- Proteção do consumidor;
- PROCON estaduais e municipais.

2.5 - PALESTRA SOBRE ORIENTAÇÃO DE CADASTRO NAS TARIFAS SOCIAIS

Carga Horária: total 24h Hora/Dia: 3h

Público: 500 pessoas (10 palestras- 50 em cada palestra)

Realizar palestra com o tema “o uso adequado da água e da energia” demonstrando o uso inteligente da água e da energia, dando alternativas para utilização correta e eficiente dentro da comunidade. As informações repassadas a comunidade deverão permitir que a comunidade conheça o melhor caminho para reduzir o custo com energia elétrica e água e os benefícios ao meio ambiente que depende do uso inteligente da energia e da água para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo: Orientar passo a passo como essas famílias irão fazer o cadastramento nas tarifas sociais de água e luz.

TEMA ABORDADOS:

- Conceito do uso eficiente de energia da energia.
- Porque economizar
- Vantagens e benefícios da economia de energia e água
- Soluções ambientais
- Caixa d'água
- Entenda a sua conta de água e energia
- Dicas de economia
- Aparelhos que economizam energia
- Sustentabilidade ambiental

2.6 - ENCAMINHAMENTO DE JOVENS E ADULTOS

Através do atendimento do plantão social identificar e encaminhar jovens e adultos aos projetos de alfabetização.

2.6.1 - Criação Associação de Moradores

A equipe social deverá através de assembleia orientar/auxiliar as famílias residentes no bairro a criar a Associação de Moradores e Legalização (Constituição formal) da mesma.

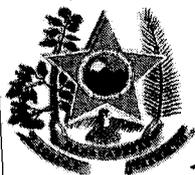
Carga Horária:4h

Público: 600 pessoas

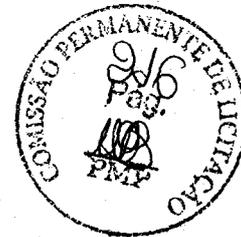
EDUCAÇÃO SANITÁRIA

M. O. S. M.

f.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.7 - PALESTRA SOBRE DISPOSIÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS/COLETA SELETIVA e E RACIONAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA

Carga horária: total 24h Hora/Dia: 3h

Público: 400 pessoas (8 palestras- 50 pessoas em cada palestra)

Parceria secretaria municipais SEMURB/SEMMA

OBJETIVO: Esclarecer aos moradores a correta disposição do lixo e limpeza e higiene de suas residências.

TÓPICOS DA PALESTRA:

- Disposição adequada dos resíduos domésticos;
- Lixo - uma questão de saúde;
- Diferença entre lixo e resíduos;
- Conscientização da Coleta Seletiva.
- Orientação para redução de consumo de água e energia

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2.8- PALESTRA DE SENSIBILIZAÇÃO E EMPODERAMENTO DOS ESPAÇOS COLETIVOS (ÁREA VERDE, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS PÚBLICAS)

Carga horária: total 24h Hora/Dia: 3h

Público: 400 pessoas (8 palestras- 50 pessoas em cada palestra)

Parceria SEMMA

A palestra tem como objetivo a mudança de atitude dos moradores em relação aos espaços coletivos e públicos, de desenvolver o sentimento de que esses espaços lhe pertencem e que precisam ser preservados; disseminando na comunidade o sentimento de prevenção, proteção, recuperação e melhoria ambiental.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

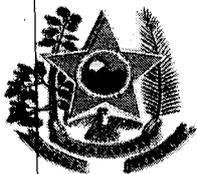
- Cidades espaços públicos e privados, você conhece?
- Sentimento de pertencer: como despertá-lo
- Cuidado com o ambiente que vivemos
- Preservar e proteger: sua casa, seu bairro, sua cidade.
- Conceito de sustentabilidade
- Saneamento Básico
- Ocupações irregulares
- Poluição ambiental
- Preservação das margens dos rios.

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

2.9 - PALESTRAS SOBRE "ZELO, FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS"

Carga horária: total 24h Hora/Dia: 3h

Público: 400 pessoas (8 palestras - 50 pessoas em cada palestra)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Objetivo: Realizar palestras educativas construindo um processo que desperte na população beneficiária o desejo de fixação no novo residencial e adquira a consciência da importância das obras implantadas e que estas careçam de conservação e cuidados para que possam continuar sendo uma infraestrutura adequada a uma boa qualidade de vida, e o direito a moradia:

Tópicos da palestra:

- Direito e Definição do Direito à Moradia;
- O que é educação patrimonial;
- Manutenção preventiva da moradia;
- Correta utilização e manutenção dos espaços e dos equipamentos comuns;

2.10 - PALESTRA: “CONHECER PARA PRESERVAR”

Carga horária: total 24h Hora/Dia: 3h

Público: 400 pessoas (8 palestras - 50 pessoas em cada palestra)

O patrimônio deve ser entendido como possuidora de múltiplas falas e experiências, ao não pertencer a um grupo exclusivo, mas ao conjunto da sociedade.

Objetivo: visa trabalhar com a comunidade, sua alfabetização patrimonial para que a mesma se torne parceira, guardiã e divulgadora das ações preservacionistas.

Tópicos da palestra:

- O que é patrimônio?"
- Educação Patrimonial, Memória Coletiva e Cidadania;
- Preservação e Consumo: O Patrimônio na Sociedade Moderna;
- Patrimônio Local/Comunitário; Memória Local/Comunitária.
- Conhecendo o patrimônio cultural da Cidade de Parauapebas;
- Prática de investigação patrimonial.

EDUCAÇÃO PARA SAÚDE

2.11 - PALESTRA / OFICINA EDUCATIVAS: HIGIENE PESSOAL E QUALIDADE DE VIDA - COM ESCOVÓDROMO

Carga horária: total 8h Hora/Dia: 4h

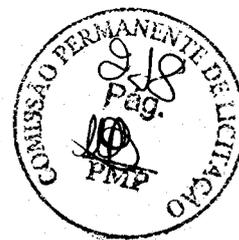
Público: 200 crianças (2 eventos - 100 pessoas em cada palestra)

Realizar palestras e/ou oficinas envolvendo crianças, jovens e adultos, abordando temáticas sugestivas e focais, tais como:

- _ Palestra “Higiene pessoal e qualidade de vida”;
- _ Oficina para crianças com o tema: “Sorriso Saudável”, incluir escovódromo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



OBJETIVO: transmitir conceitos de higiene pessoal às crianças do Projeto através de uma palestra com teatro e oficina.

TÓPICOS ABORDADOS NA PALESTRA:

“Higiene pessoal e qualidade de vida”;

- A importância da higiene como melhoria na qualidade de vida das crianças;
- Higiene alimentar;
- Higiene pessoal;
- Higiene Oral;
- Higiene corporal.

2.12 - PALESTRA: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE

Palestra em parceria com secretaria de Saúde.

Carga horária: total 24h Hora/Dia: 3h

Público: 400 pessoas (8 palestras- 50 pessoas em cada palestra)

Tem o objetivo de contribuir com a melhora da situação de Saúde e da qualidade de vida das famílias.

TÓPICOS ABORDADOS NA PALESTRA:

- Câncer de mama e próstata;
- DST , AIDS , Sífilis ;
- Doenças endêmicas e zoonoses e tratamento das mesmas;
- Hanseníase, leishmaniose, malária,
- hipertensão, diabetes
- Gravidez na adolescência e planejamento familiar.

ATIVIDADES SOCIOCULTURAL E RECREATIVA

2.13 - OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA

Parceria com a Secretaria de Cultura

Carga Horária: total 210h (35h cada evento) Hora/Dia: 4h

PÚBLICO: 180 Pessoas (6 eventos - 30 pessoas em cada evento)

OFICINA DE DANÇA carga horária 20h (5 oficinas)

- Coreografia de quadrilhas e danças tradicional junina;
- Conceitos de dança regional, carimbo, boi e dança folclórica.

OFICINA DE CANTO carga horária 15h (5 oficinas)

- Técnicas vocais
- Propriedades da voz;
- notas musicais;
- Noções de harmonia e estilo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.14 - SESSÃO DE CINEMA

Carga Horária: total 6hs Hora/Dia: 3h
Público: 200 Pessoas (100 pessoas em cada sessão)

Organizar atividade que pode ser em parceria com secretaria de Cultura, e o cinema local para levar beneficiários pré-inscritos, para assistir uma sessão de cinema.

2.15 - COMEMORAÇÃO DE DATA FESTIVA PARA COMUNIDADE

Carga Horária: 4h
Público: 1000 famílias
Parceria secretaria de Cultura

Organizar confraternização, com apresentações teatrais, músicas, para toda a comunidade local.

2.16 - CRIAÇÃO MINI-BIBLIOTECA:

Carga Horária: 4h
Público: 400 famílias

Terá função pedagógica, social e de integração com a comunidade através da leitura, possibilitando interação entre as famílias. Irá auxiliar nas relações sociais, desenvolvendo visão de mundo na comunidade.

O técnicos contratados irão organizar /implantar a mini-biblioteca, inclusive orientar a comunidade do correto uso do acervo.

Organizar evento/campanha de doação de livros para que seja montada a mini-biblioteca, através das escolas e junto aos servidores públicos, direcionado as crianças.

2.17 - ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS AO SINE, CASA DO TRABALHADOR

Encaminhar pessoas atendidas no plantão social, e os alunos dos cursos ao SINE, Casa do Trabalhador.

2.18 - APRESENTAÇÃO SUBPROJETO DA COOPERATIVA - FÁBRICA SOCIAL

Apresentar para a comunidade do bairro dos Minérios o subprojeto da cooperativa de Gemas e Jóias que irá ser construída no local, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento-SEDEN e ADLISP-Associação de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Parauapebas.

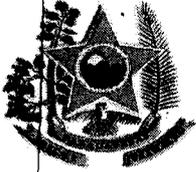
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Monitorar e avaliar o projeto são de extrema importância, para eficiência e eficácia do projeto em execução, mediante a identificação dos aspectos, positivos e negativos de modo que se proponham ajustes para potencializar os resultados esperados.

O monitoramento permite detectar falhas, e fazer a correção para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Emitir relatórios mensais e final de todas atividades e ações do PTTS.

A avaliação final do trabalho técnico social deverá focar a percepção dos beneficiários sobre as atividades desenvolvidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



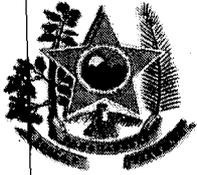
- ✓ Percepção de mudança na qualidade de vida;
- ✓ Resultados alcançados;
- ✓ Satisfação com a intervenção física implantada;
- ✓ Fortalecimento de laços associativos;
- ✓ Condução do trabalho social.
- ✓ Eficiência do projeto em relação aos recursos aplicados, aos objetivos propostos/alcançados e aos indicadores estabelecidos.

O relatório final das avaliações do trabalho técnico social será apresentado ao término do PTTS, sendo que o mesmo deve ser apresentado em papel 03(três) vias e em meio digital.

METAS E INDICADORES DAS AÇÕES

Metas e indicadores estabelecidos para o monitoramento das atividades/ações do PTTS.

ATIVIDADES/AÇÕES	INDICADORES	METAS ACEITÁVEIS
AÇÕES INFORMATIVAS SOBRE O EMPREENDIMENTO		
Reunião com os beneficiários, para apresentação PTTS.	Quant. de famílias participantes x100 1000	Participação de 80% a 100% da comunidade
Jornal informativo das ações PTTS. (Elaboração do Material de divulgação - gráfico e visual)	Quantidade de publicações x100 1000	Recebimento do jornal das publicações 100% das famílias 2.000 exemplares
Atendimento no Plantão Social/Manutenção do Plantão	Quantitativo de famílias atendidas 1000	De 80% a 100% atendimentos
ARTICULAÇÃO PARA PARCERIAS		
Mobilização com Secretarias e Setores envolvidos	Quantidade de secretarias e setores envolvidos x100 21	70% a 100% de participação das Secretarias e Setores afins
Mobilização entidades entorno da área do Projeto	Nº entidades identificadas no processo	80% de participação das entidades identificadas
CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		
Capacitação da Equipe do Serviço Social da Sehab no PTTS.	Nº pessoas capacitadas x100 20	90% de participação
(Capacitação das Lideranças Comunitárias Desenvolvimento do Líder e da Comunidade).	Nº líderes capacitados x100 1000	70% a 90% de participação dos líderes
ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA		
Palestra: A Arte de ser um Líder	Qtde. participantex100 1000	80% de participação



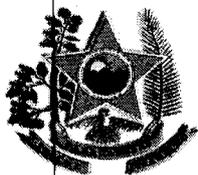
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



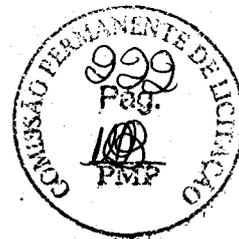
Oficina sobre Administração da renda familiar	Qtde de participantes x 100 400	80% de participação
Palestra sobre Direito do Consumidor	Qtde de participantes x 100 400	80% de participação
Palestras orientação de cadastro nas tarifas sociais	Qtde de participantes x 100 500	80% de participação
EDUCAÇÃO SANITÁRIA		
Assembleia para criação da associação de moradores, e Constituição formal da Associação.	Qtde de participantes x 100 600	80% de participação chefes de família
Encaminhamento de jovens e adultos ao Eja e demais projetos de alfabetização.	Jovens e adultos encaminhados	80% a 100% das pessoas atendidas, serão encaminhadas
EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
Palestras sobre a disposição adequada de resíduos domésticos/coleta seletiva e racionamento de água e energia	Qtde de participantes x 100 400	80% de participação
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL		
Palestra de sensibilização e empoderamento dos espaços coletivos (área verde, áreas de preservação permanente e áreas públicas)	Qtde de participantes x 100 400	80% de participação
EDUCAÇÃO PARA SAÚDE		
Palestra sobre "Zelo, funcionamento e conservação dos equipamentos comunitários"	Qtde de participantes x 100 400	80% de participação
Palestra "Conhecer para preservar"	Qtde de participantes x 100 400	80% de participação
ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS		
Oficina de música e dança	Qtde pessoas x 100 180	80% de participação
Sessão de cinema	Qtde pessoas x 100 200	80% de participação
Comemoração de datas festivas para comunidade	Atividade executada	80% de participação
Criação mini-biblioteca no centro comunitário, com campanha de doação de livros no município. Direcionado as crianças e adolescentes	Atividade executada	01 mini- biblioteca
CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Encaminhamento dos alunos dos	Atividade realizada	Encaminhar 100% das

M. Medeiros

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



cursos ao SINE - Casa do Trabalhador e SEMAS		pessoas atendidas no plantão social
	Atividade executada	-50% a 90% de participação da comunidade. - Cooperativa implantada
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO		
Relatórios mensal e final	Relatórios concluídos	100% concluídos e entregues
Pesquisa de satisfação, com aplicação de avaliação às famílias.	Famílias pesquisadas	Famílias 95% pesquisadas

OBS>: Serão utilizados como instrumentos de verificação de cumprimento das metas: convites, protocolos, lista de presença, atas, materiais utilizados (dinâmicas, roteiros, apresentações e outros), registro e relatório fotográfico, proposta pedagógica, roteiro e relatório de avaliação, curriculum vitae, programação dos cursos, emissão dos certificados, entre outros.

6 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Unid.	Quant. UH/Famílias	Descrição dos Serviços
01	1.000	Executar ações previstas no PTTS aprovado pela Caixa Econômica Federal, tendo como público alvo 1000 famílias do Residencial dos Minérios.

7- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PTTS - RESIDENCIAL DOS MINÉRIOS - 1000 FAMÍLIAS -

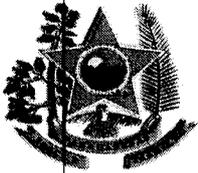
1000 (mil) famílias do Residencial dos Minérios Executar atividades/ações conforme Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal, tais como (reunião, jornal trimestral das ações, parcerias com instituições, palestras, oficinas, atividades socioculturais, etc.) execução das atividades/ações de acordo com a metodologia descrita no PTTS. Prazo de execução 6 (meses).

08- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deve ter entre suas finalidades o Trabalho Social junto a comunidades, ter reconhecida experiência, de no mínimo 2 (dois) anos de atividades em execução de projetos sociais, com ênfase no desenvolvimento e participação comunitária e na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares; comprovar capacidade técnica, através de **atestado(s) de capacidade técnica**, acompanhados dos instrumentos (contrato ou convênio) que os originou, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade social para, no mínimo 300 (trezentas) famílias.

M. G. S.

J.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Deve ter experiência em coordenação e implementação de Projeto Técnico Social em projetos e programas nacionais, comprovados através de declaração de pessoa jurídica pública ou privados, beneficiando no mínimo 300 famílias, onde conste: objetivo, público alvo, ações executadas e período de realização de cada projeto desenvolvido ou publicação de trabalho;

A empresa executora das ações do PTTS deve disponibilizar Equipe Técnica Social, coordenada por Responsável Técnico (RT) **profissional de nível superior com formação em Serviço Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia, com comprovação de experiência**, que poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho, ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da Licitante; a comprovação de graduação deverá ser feita através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso.

A empresa executora também terá que disponibilizar em sua equipe, **profissional capacitado e com experiência comprovada em gestão financeira de projetos**, comprovação pode ser através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado, quando este não fizer parte do contrato social da licitante; a comprovação de experiência pode ser através de atestado(s) acompanhados dos instrumentos que os originou (contrato ou convênio).

A licitante deverá emitir declaração que atenderá as exigências de instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

O RT da empresa contratada supervisionará em conjunto com coordenador (RT) da Prefeitura Municipal de Parauapebas a execução e atenderá as determinações da fiscalização do Proponente/Agente executor e sua assinatura e registro profissional deverá constar no projeto e nos relatórios de acompanhamento.

EQUIPE TÉCNICA CHAVE: A empresa deverá apresentar profissionais com experiência que integrarão a proposta para a condução dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

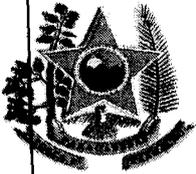
- a) Currículo de cada profissional indicado contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome Completo, Data de Nascimento, Nacionalidade, Função Proposta, Vínculo, Instrução, Cursos de Extensão, Pós-Graduação, Discriminação dos Serviços ou Projetos que participou, com identificação do Cliente, Função, Início e Fim.
- b) Atestados ou certidões que comprovem a experiência profissional.

A licitante deverá apresentar **“DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS”** com curso superior, responsáveis pela prestação dos serviços licitados, sob as penas cabíveis.

Os técnicos relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante.

12/08/2011

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1- RESIDENCIAL DOS MINÉRIOS - EQUIPE SOCIAL A SER DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA EXECUTORA:

Profissional	Horas Técnicas total(6 meses) (Quantidade)
1-Assistente Social e/ou Ciências Sociais/Sociólogo (coordenador)	720
1-Pedagogo	720
1-Psicólogo	480
1-Estagiário (Remunerado)	720
1-Assistente Administrativo	960
2-Mobilizadores	1920

O profissional formado em Serviço social e/ou Ciências Sociais/Sociólogo Responsável Técnico Coordenador deverá atender as seguintes exigências:

- ✓ Coordenar junto à equipe técnica social as atividades a serem executadas;
- ✓ Promover reuniões com a equipe técnica de planejamento e alinhamento das atividades;
- ✓ Elaborar os relatórios que deverão ser entregues ao Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Habitação;
- ✓ Realizar as atividades/ações indicadas no PTTS e participar das reuniões de equipe e com os beneficiários do programa;
- ✓ Realizar contato permanente com a rede de serviços e políticas sociais;
- ✓ Realizar mediação de conflitos.

- (1) **Pedagogo** - 120hs mensais, com formação superior e registro no órgão regulador da atividade profissional. Possuir experiência comprovada em projetos que envolvam participação e desenvolvimento comunitário, na condução de trabalhos com grupos diversos, atendimentos individuais e planejamento das ações.

O profissional deverá atender as seguintes exigências:

- ✓ Realizar as atividades planejadas no PTTS;
- ✓ Coordenar e participar de todas as ações que envolvam o atendimento de crianças e adolescentes bem como as práticas educativas.
- ✓ Participar das reuniões da equipe técnica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- ✓ Elaborar relatórios técnicos.

(1) **Psicólogo** - 80hs mensais, com formação superior e registro no órgão regulador da atividade profissional. Possuir experiência comprovada em projetos que envolvam participação e desenvolvimento comunitários, na condução de trabalhos com grupos diversos, atendimentos individuais e planejamento das ações.

O profissional deverá atender as seguintes exigências:

- ✓ Atender os beneficiários do PMCMV do Residencial dos Minérios
- ✓ Participar das reuniões da equipe técnica.
- ✓ Realizar mediação de conflitos.
- ✓ Elaborar relatórios técnicos.

(1) **Estagiário (formação em Serviço Social)** - 120hs mensais, estudante de Serviço Social.

Atribuição na equipe:

- ✓ Auxiliar na realização de atividades sociais às famílias atendidas pelo projeto;
- ✓ Efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico, sob a supervisão do profissional assistente social.

(1) **Assistente Administrativo** - 160hs mensais, o profissional deverá ter ensino médio completo ou cursando graduação na área de humanas e ter experiência em processos administrativos.

Atribuições na equipe:

- ✓ Acompanhar as atividades desenvolvidas no PTTS;
- ✓ Organizar documentos e as informações dos beneficiários em dossiês individuais;
- ✓ Manter os beneficiários informados das ações e atividades;
- ✓ Registrar as ações realizadas;
- ✓ Organizar documentação do PTTS;
- ✓ Participar das reuniões dos técnicos sempre que solicitado e com beneficiários do programa;
- ✓ E outras atividades afins.

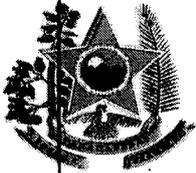
(2) **Mobilizadores** - 160hs mensais, cada um. Deverá possuir ensino médio completo.

Atribuições na equipe:

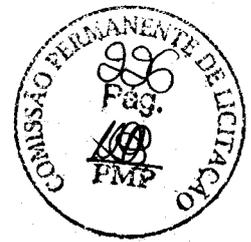
- ✓ Auxiliar em todas as atividades do plantão social;
- ✓ Participar das reuniões de equipe e com os beneficiários do programa,
- ✓ Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- ✓ E outras atividades afins.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



OBSERVAÇÕES GERAIS:

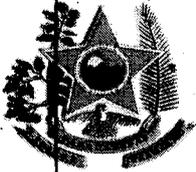
Todas as ações deverão ser registradas por meio de listas de presença, registros fotográficos e avaliação dos participantes, mediante aplicação de questionário. Ao término das horas de execução das ações deve ser elaborado relatório avaliativo do técnico responsável pela execução.

Todo material de apoio para realização das atividades das oficinas deve ser adquirido pela empresa, conforme descrito no PTTS aprovado pela Caixa Econômica Federal.

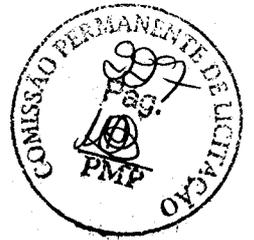
Não ocorrendo adesão às vagas previstas nas oficinas e palestras os recursos deverão ser remanejados para outras demandas elencadas pela comunidade e após aprovação do responsável técnico da PMP e instituição financeira - Caixa Econômica Federal.

9- EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- ✓ A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de profissionais com a formação exigida e apresentar, dentro do prazo solicitado pela fiscalização do contrato, a Comprovação da Graduação, através de diploma, histórico, certificação ou declaração de conclusão de curso dos profissionais de nível superior citados no Projeto de Trabalho Técnico Social e em caso de estagiário, Declaração da unidade de ensino;
- ✓ Produzir materiais didáticos, informativos, jornal e cartilhas, conforme o PTTS_ Projeto de Trabalho Técnico Social;
- ✓ Contratar técnicos, entidades, organizações e/ou corporações para a execução das oficinas, palestras e atividades previstas neste Termo de Referência, observando os subitens abaixo:
 - a) Além da contratação e pagamento de terceiros para a execução das atividades previstas no PTTS, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais, transporte e outras prerrogativas da legislação trabalhista;
 - b) A empresa também deverá, para eventual assinatura do contrato de prestação de serviço, tomar conhecimento das exigências do Ministério das Cidades e do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS enviado à Caixa Econômica Federal, para a área de intervenção, para tomar ciência de suas especificidades;
 - c) Contratar ou responsabilizar-se pela elaboração e aplicação de instrumento de pesquisa pós-ocupação, apresentando relatório final a partir da compilação e análise dos dados obtidos, conforme indicadores quantitativos e qualitativos;
 - d) Locar os equipamentos previstos (brinquedos e outros materiais) para a realização de eventos cultural/educativo/pedagógico/de formação profissional;
 - e) Disponibilizar sala para o atendimento da equipe técnica;
 - f) Adquirir material de consumo descrito na composição de custos do PTTS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- g) Adquirir e comprovar ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social por meio de notas fiscais os materiais de uso permanente previstos no PTTS, conforme cronograma de execução (anexo III);
- h) Apresentar à PMP, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao final do PTTS, relatório de todos os materiais de uso permanente adquiridos, pois se tornarão propriedade da associação de moradores do Residencial dos Minérios;
- i) Apresentar relatórios mensais das ações realizadas, conforme modelo do COTS, apresentando a documentação necessária para a comprovação das atividades;
- j) Atender a qualquer tempo, solicitações da contratante para reuniões de avaliação e planejamento ao longo da execução do PTTS.

10 - PRAZOS E INSTRUMENTOS

O Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS será desenvolvido em 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de execução de atividades.

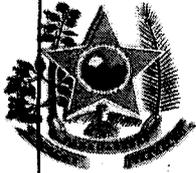
A empresa será responsável pela execução do projeto Técnico Social, bem como, pela elaboração dos relatórios de acompanhamento do PTTS, a serem entregues mensalmente pelo Responsável Técnico à Secretaria Municipal de Habitação, conforme modelo do COTS, devendo atender os itens abaixo elencados, conforme cronograma de execução de atividades:

- ✓ Relatório diário de campo das atividades realizadas;
- ✓ Listas de presenças das atividades realizadas;
- ✓ Registro dos atendimentos dos usuários atendidos no Plantão Social, destacando as principais demandas e encaminhamentos;
- ✓ Avaliação das atividades pelos beneficiários e pela equipe executora: deverão ser descritas as ações realizadas e os potenciais resultados, bem como justificados os entraves e dificuldades encontradas, àquelas que porventura não forem resolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado e informação acerca das despesas efetivadas no período, detalhando as mesmas.
- ✓ Registro fotográficos impressos e legendados (coloridos), e em meio magnético;
- ✓ Ata de reuniões.
- ✓ Avaliação final com aplicação de instrumento de coleta de dados (pesquisa pós-ocupação) sistematização dos dados e apresentação de relatório final.

O cronograma de execução poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do trabalho técnico social, conforme combinações entre Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - PMP e empresa/instituição contratada.

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas deverão apresentar na proposta, OBRIGATORIAMENTE, planilha com detalhamento a formação dos preços referentes aos itens propostos, especificando as unidades, os valores unitários e quantidades aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A totalidade de material didático e de consumo destinado as ações será de responsabilidade da empresa executora contratada para a realização das ações do PTTS.

Todo material coletado e utilizado como apoio didático deve ter referência bibliográfica.

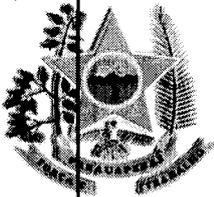
A logística e transporte da infraestrutura dos eventos são de responsabilidade da empresa executora vendedora do certame licitatório.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar com rigorosa observância, objeto deste Termo em consonância com o PTTS, obedecendo rigorosamente às ações estabelecidas, cargas horárias, quantitativo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;
- ✓ Disponibilizar profissionais habilitados, devidamente registrados para a execução dos projetos;
- ✓ Distribuir democraticamente os trabalhos entre sua equipe;
- ✓ Aplicar recursos financeiros repassados no objeto do contrato;
- ✓ Elaborar relatório de execução do Trabalho Social mensal de acompanhamento dos trabalhos e encaminhá-los ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, os quais deverão conter as exigências do proponente/Agente Executor, MCIDADES e Agente Operador financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento social;
- ✓ Acompanhar e avaliar o cumprimento das ações do PTTS, mantendo cadastro individualizado e atualizado, bem como listas de presença assinadas pelos beneficiários, que comprovem a frequência diária dos mesmos nas ações realizadas;
- ✓ As ações do PTTS devem ser reprogramadas caso haja atrasos/paralisação da obra física;
- ✓ Manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao PTTS;
- ✓ A empresa contratada tem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, e do material fornecido, e fará readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer o projeto.
- ✓ A empresa contratada ao final da execução do Projeto Técnico Social deverá doar todo material de consumo e material permanente para a Associação de Moradores do Residencial dos Minérios.

13- ATRIBUIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- ✓ Exigir qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, experiência e suficiência da equipe de trabalho;
- ✓ Acompanhar e monitorar os relatórios das atividades executadas;
- ✓ Exigir Avaliação pós-intervenção, que deverá ser apresentada até (três) meses após o final do projeto, sendo que o mesmo deverá ser apresentado em papel 03(três) cópias e em meio digital.
- ✓ Cadastrar e selecionar famílias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- ✓ Assinar conjuntamente com RT da empresa contratada relatórios e prestação de contas para envio à caixa econômica.
- ✓ Gerenciar conjuntamente com a contratada toda a execução do PTTS.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária 2015:

FINANCIAMENTO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Recursos Federais - FAR -PMCMV

2601 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.482.1204-1.043 - Programa de Habitação Popular

3.3.9039.00 - Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

3.3.9039.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Valor dotação orçamentária R\$ 1.416.412,70

15- FORMA DE PAGAMENTO

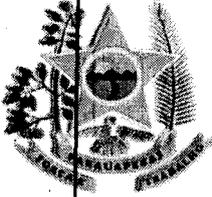
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e fatura, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com Nota de Empenho, após sua conferência de execução. E será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco da Agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após execução das ações e atestado das mesmas nas Notas Fiscais.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20(vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Maquivalda Aguiar Barros
Secretária M. de Habitação - SEHAB
Decreto: 039/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- ✓ Assinar conjuntamente com RT da empresa contratada relat rios e presta o de contas para envio   caixa econ mica.
- ✓ Gerenciar conjuntamente com a contratada toda a execu o do PTTS.

14 - RECURSOS ORÇAMET RIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes das aquisi es, objeto deste Termo de Refer ncia, ocorrer o a conta da Dota o Orçament ria 2015:

FINANCIAMENTO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Recursos Federais - FAR -PMCMV

2601 - Fundo Municipal de Habita o de Interesse Social
16.482.1204-1.043 - Programa de Habita o Popular
3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa Jur dica
3.3.90.39.05 - Serviç s T cnicos Profissionais
Valor dota o orçament ria R\$ 1.416.412,70

15- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mensalmente, mediante mediç o e fatura, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com Nota de Empenho, ap s sua confer ncia de execu o. E ser  creditado em favor do fornecedor, atrav s de ordem banc ria   conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco da Ag ncia, localidade e n mero de conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito, ap s execu o das a es e atestado das mesmas nas Notas Fiscais.

16- DISPOSI ES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condiç es contratuais, todas as solicita es de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de efic cia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva dever  ser publicada, em resumo, no Di rio Oficial, no prazo de 20(vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, a partir da emiss o da Ordem de Execu o de Serviç s.

Maquivalda Aguiar Barros
Secret ria M. de Habita o - SEHAB
Decreto: 039/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr(a). , e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 9/2014-004SEHAB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Técnico Social para as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS que serão desenvolvidas no Residencial dos Minérios, localizada no município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$... (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2014-004SEHAB são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

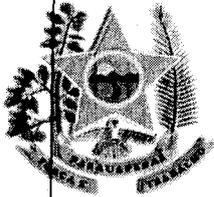
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto - Programa de Habitacao Popular , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

3.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

4. Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço GLOBAL.

5. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-004SEHAB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

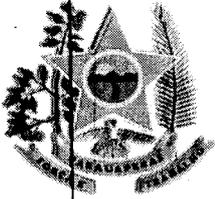
1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2014-004SEHAB;
 - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2014-004SEHAB;
 - 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
 - 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

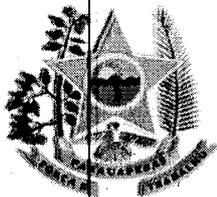
1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.9 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.10 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.11 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.12 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.14 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

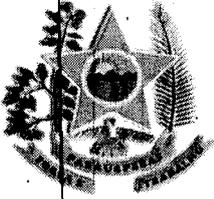
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A execu o dos servi os objeto deste contrato ser  acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o dos servi os, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.
3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, em tempo h bil, para a ado o das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la durante a execu o deste contrato, desde que aceito pela Administra o do CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ATESTA O

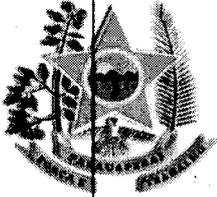
1. A atesta o da execu o dos servi os caber    servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execu o dos servi os de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2015 Projeto - Programa de Habitacao Popular , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur dica.
 - 1.1 - a despesa para os anos subseq entes, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Munic pio de PARAUAPEBAS, na Lei Or ament ria do Munic pio.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os servi os, a CONTRATADA apresentar  a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, situado na MORRO DOS VENTOS S/N, para fins de liquida o e pagamento, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, at  o 10  (d cimo) dia  til contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira e previdenci ria, sem que isso gere direito a altera o de pre os, compensa o financeira ou aplica o de penalidade ao CONTRATANTE.
 - 4.1-Nos casos de eventuais antecipa es de pagamentos, fica convencionado que ser  aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.
5. O prazo de pagamento da execu o dos servi os ser  contado a partir da data final do per odo de adimplemento de cada parcela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

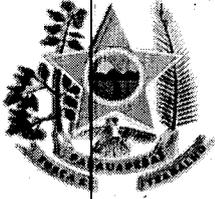
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

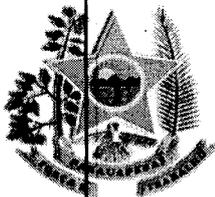
3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

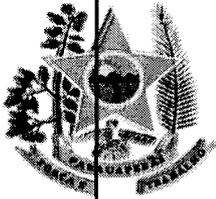
3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-004SEHAB, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ___ de _____ de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____